

Itaituba-PA, 05 abril de 2024.

**MEMO. N° 071/2024**

**Da:** SEMINFRA/DIRETORIA ADMINISTRATIVA

José Alcir Oliveira da Silva

**Para:** SEFIN/DICON/LICITAÇÃO

**Att:** Aloisio

**Assunto: Alteração no Nome Fantasia e Proprietário.**

Senhor (a) Diretor (a),

Venho por meio deste, encaminhar o pedido de alteração no nome fantasia da empresa WRP MARQUES LTDA passando a ser VICTO'R CONSTRUTORA LTDA, e retira-se da sociedade o socio WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES e transfere-se ao PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES. Em anexo as documentações necessárias para as mudanças.

Atenciosamente,



**Euclides Alves Da Costa Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto Municipal N° 00119/2023



SOLICITAÇÃO DE ADTIVO

**OFÍCIO 0070/2024**

**À prefeitura municipal de itaituba**

Venho por meio deste documento respeitosamente informar que os dados da empresa foram alterados, por tanto passa ter novo nome fantasia e um novo proprietário.

(saindo de WRP MARQUES LTDA, para VICTO'R CONTRUTORA LTDA.)

(saindo do antigo proprietário WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, para novo proprietário PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES.)

VICTO'R CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.814.959/0001-01 estabelecida e sediada Av. Carleto Bermeguy, N° 525b, Bairro: Bela Vista. Cep: 68.180-610 Itaituba-Pará, por seu representante legal, a Sr. PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES admitido neste ato, brasileiro, nascido em 25/03/1996, solteiro, empresário, CPF nº 030.355.162-35, carteira de identidade nº 7485689, órgão expedidor PC/PA. Solicita alteração em documentação de contratos onde informa WRP MARQUES LTDA para VICTO'R CONTRUTORA LTDA.

ITAITUBA – PA 05 de abril 2024

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES  
CPF nº 521.614.042-53

PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES  
CPF nº 030.355.162.35

VICTO'R CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 22.814.959/0001-01

**VICTO'R CONSTRUTORA**  
**CNPJ: 22.814.959 / 0001-01**  
**PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES**  
**CPF: 030.355.162-35**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W. R. P. MARQUES LTDA  
CNPJ nº 22.814.959/0001-01



**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, brasileiro, nascido em 04/05/1979, solteiro, empresário, CPF nº 521.614.042-53, carteira de identidade nº 385699 SEGUP- PA, residente e domiciliado na Rua C 5, 48, quadra 25, Jardim América, Itaituba, Pa, cep 68190-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **W. R. P. MARQUES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15600292447**, com sede Avenida Carleto Bemerguy, 525, Bela Vista Itaituba, PA, CEP **68180-610**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **22.814.959/0001-01**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial **W. R. P. MARQUES LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **VICTO'R CONSTRUTORA LTDA**.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA. PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES** admitido neste ato, brasileiro, nascido em 25/03/1996, solteiro, empresário, CPF nº 030.355.162-35, carteira de identidade nº 7485689, órgão expedidor PC- Pa, residente e domiciliado na Avenida Carleto Bemerguy, 525, fundos, Bela vista, Pá, CEP 68180-400, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, detentor de **1.500.000** (um milhão e quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ **1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ **1.500.000,00** (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES**, da seguinte forma à vista e em moeda corrente do País, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ **900.000,00** (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por **900.000** (novecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social por motivo de **NOVECENTOS MIL REAIS**, este fica assim distribuído:

**PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES**, com **900.000** (novecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **900.000,00** (novecentos mil reais) integralizado.

Req: 81400000591782

Página 1

05/04/2024

Certifico o Registro em 05/04/2024

Arquivamento 20000947097 de 05/04/2024 Protocolo 246535920 de 04/04/2024 NIRE 15600292447

Nome da empresa VICTO'R CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68410216687050



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g-RiulXo1p0BA&chave2=K7ZjyVYDIIDmDwx\_EDMxow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03035516235-PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES|52161404253-WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES



### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAITUBA, PARA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**Inserir a consolidação do contrato.**

### CONTRATO CONSOLIDADO VICTO'R CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 22.814.959/0001-014

**PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES**, brasileiro, nascido em 25/03/1996, solteiro, empresário, CPF nº 030.355.162-35, carteira de identidade nº 7485689, órgão expedidor PC-Pa, residente e domiciliado na Avenida Carleto Bemerguy, 525, fundos, Bela vista, Pá, CEP 68180-400, Brasil.

### DO ENQUADRAMENTO





**Cláusula Primeira.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DO NOME EMPRESARIAL

**Cláusula Segunda:** A sociedade gira sob a denominação social **VICTO'R CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Avenida Carleto Bemerguy, 525 , Bela Vista Itaituba, PA, CEP 68180-610.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**Cláusula Terceira –** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LOCAAO DE AUTOMOVEL COM MOTORISTA, SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, CARGA E DESCARGA, LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E





UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, PROMOCAO DE VENDAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES..

### CNAE FISCAL

- 4313-4/00** - obras de terraplenagem
- 4330-4/04** - serviços de pintura de edifícios em geral
- 8121-4/00** - limpeza em prédios e em domicílios
- 7732-2/01** - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7719-5/01** - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7711-0/00** - locação de automóveis sem condutor
- 7111-1/00** - serviços de arquitetura
- 6821-8/02** - corretagem no aluguel de imóveis
- 6821-8/01** - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 6810-2/01** - compra e venda de imóveis próprios
- 5229-0/02** - serviços de reboque de veículos
- 5212-5/00** - carga e descarga
- 4924-8/00** - transporte escolar
- 4923-0/02** - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4744-0/04** - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4399-1/05** - perfuração e construção de poços de água
- 2330-3/01** - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 4322-3/02** - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01** - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00** - instalação e manutenção elétrica
- 4221-9/03** - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/02** - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4213-8/00** - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00** - construção de obras-de-arte especiais
- 4120-4/00** - construção de edifícios
- 3812-2/00** - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00** - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00** - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3600-6/02** - distribuição de água por caminhões

Req: 81400000591782

Página 4



Certifico o Registro em 05/04/2024

Arquivamento 20000947097 de 05/04/2024 Protocolo 246535920 de 04/04/2024 NIRE 15600292447

Nome da empresa VICTO'R CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68410216687050

05/04/2024



## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quarta** – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por **900.000** (novecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo redução é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da redução do capital social por motivo de **NOVECIENTOS MIL REAIS**, este fica assim distribuído:

**PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES**, com **900.000** (novecentos mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) integralizado.

**Cláusula Quinta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Sexta** – O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades na data de **07/07/2015**.

**Cláusula Sétima** – As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g-RiulXo1p0Eak&chave2=K72jyVYD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03035516235-PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES|52161404253-WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** - Os administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Itaituba, PARA.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**ITAITUBA, 4 de abril de 2024.**

---

PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES

---

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

05/04/2024







246535920

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VICTO'R CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	246535920 - 04/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 15600292447  
CNPJ 22.814.959/0001-01  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/04/2024  
SOB N: 20000947097

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000947097

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03035516235 - PAULO VICTOR MARQUES FERNANDES - Assinado em 04/04/2024 às 18:40:16

Cpf: 52161404253 - WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES - Assinado em 04/04/2024 às 18:41:02



Marcelo A. P. Cebolão

1